

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 DIV TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NA ÁREA LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE.

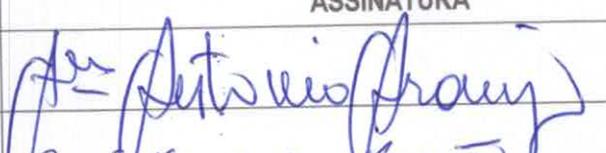
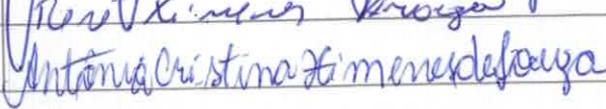
Data: 29/03/2021
Horário: 10:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Coreaú/Comissão de Licitações
Endereço: Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:00 horas, encontrava-se reunida a Comissão de Licitação, na sua sede, situada no endereço supra, para analisar as documentações de habilitação das empresas participantes do processo Tomada de Preços nº 001/2021 DIV TP, as quais compareceu na data inicial de abertura do referido certame: próximo dia útil, conforme o item 30.6. Após conferência dos licitantes interessados, constatou-se a presença de 2 (duas) licitantes: 1. ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.881.171/0001-47; e 2. GILLIARD MARQUES DA COSTA, inscrita no CNPJ nº. 17.400.242/0001-75. Procedeu-se a análise das documentações das empresas concorrentes, notadamente quanto ao atendimento de Registro junto ao Município de Coreaú, bem como prazos, verificando que ambas atendiam aos ao artigo 22, § 2º da lei 8.666/93. Ato contínuo, foi feita análise da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, verificando-se que fora considerada **HABILITADA** a empresa **ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.881.171/0001-47**, estando apta a continuar no certame, com a abertura da proposta técnica. Foi considerada **INABILITADA** a empresa **GILLIARD MARQUES DA COSTA, inscrita no CNPJ nº. 17.400.242/0001-75** por não atendimento aos itens 7.3.3.1; 7.3.3.2; 7.3.3.3; 7.3.3.4; 7.3.3.5. c/c com o item 4., alínea "b" do Projeto Básico.

Item	Dispositivo	Descrição	Motivo
1	7.3.3.1	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital	Os atestados apresentados não atendem ao escopo, quer pelo prazo, pois o prazo estimado no edital é de que os serviços sejam prestados por 12 meses; quer pela estrutura do órgão demandante, pois o projeto básico do edital versa sobre 4 unidades gestoras e o atestado apresentado pela licitante trata de uma secretaria do município de Meruoca (no período de janeiro e fevereiro de 2017) e outro atestado da Câmara Municipal de Hidrolândia (no período de março a dezembro de 2017). Portanto, mesmo com o somatório dos prazos no atestado não satisfaria o prazo editalício de 12 meses. Também não se vislumbrou nos atestados apresentados a relação dos profissionais envolvidos nos serviços, a fim de compatibilização com o Edital, que exige no mínimo 3 técnicos.
2	7.3.3.2	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome do profissional, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital	O Atestado apresentado em favor do profissional Gilliard Marques da Costa foi emitido pela própria pessoa jurídica qual este é titular, quando o Edital exige que tal atestado ou declaração seja emitido por pessoa jurídica de direito público. A Declaração emitida em favor do profissional D'ávila de Araújo Vasconcelos, pela Prefeitura de Meruoca, se limita a informar que esta fora servidora no período de 02/01/2017 a 31/12/2020, na função de Pregoeira/Presidente, o que foge do escopo do edital, vez que estamos tratando de assessoria em licitações e contratos, o que não restou comprovado. Ausente a

			indicação de uma terceira pessoa a fim de compor a equipe técnica, no total de no mínimo 3.
3	7.3.3.3	Indicação explícita de equipe técnica, adequada e disponível para realização do serviço, bem como, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.	Ausente a indicação de uma terceira pessoa a fim de compor a equipe técnica, no total de no mínimo 3.
4	7.3.3.4	Declaração de compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante na equipe técnica, no qual os mesmos assumam a participação a serviço da proponente, dos serviços objetos desta licitação.	Ausente a declaração de uma terceira pessoa a fim de compor a equipe técnica, no total de no mínimo 3.
5	7.3.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.	Ausente a indicação de uma terceira pessoa a fim de compor a equipe técnica, no total de no mínimo 3.
6	item 4., alínea "b" do Projeto Básico	Disponibilizar 03 (três) técnicos, diariamente para auxílio das atividades do setor de licitações do município	Ausente a indicação de uma terceira pessoa a fim de compor a equipe técnica, no total de no mínimo 3.

Conforme prevê inciso I, do Art. 109, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelo Presidente e Membros. Coreau/CE, 29 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO	
MEMBRO	RENE XIMENES ARAGÃO	
MEMBRO	ANTÔNIA CRISTINA XIMENES DE SOUZA	